

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 003/2020 - SEHAB, PROCESSO Nº. 6014.2019/0003039-2

OBJETO DESTE ADITAMENTO

- a) Prorrogação do prazo contratual.
- b) Inclusão de Clausula Resolutiva
- c) Não Incidência do Reajuste

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, inscrita no CNPJ n.º 46.392.106/0001-89, com sede na Rua São Bento, n.º 405, 22.º andar, Sala 221B, Centro – São Paulo/SP, neste ato, representada, pelo senhor **ALBERTO NAOYOSHI OHNUKI JUNIOR**, Chefe de Gabinete, pelos poderes outorgados pelo Título de nomeação n.º 585, de 02 de setembro de 2020, pela competência delegada por meio da Portaria n. 064/20-SEHAB.G, publicada no DOC de 09.09.2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **SEHAB-SP**, e de outro lado, **COOPERCAR – COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA AREA DE TRANSPORTES EM GERAL DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ n.º 07.995.986/0001-26, com sede na Rua Dias da Silva, n. 194 – sala 4, Vila Maria Baixa, CEP.: 02.114-000, São Paulo - SP, neste ato por seu representante legal, **ELIZETH TABARINI**, Diretora Financeiro, portador da cédula de identidade RG n.º 14.507.082-7 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 033.916.388-77, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do despacho autorizatório, constante no documento SEI n. 040129651, do Processo Administrativo nº. 6014.2019/0003039-2, lavram o 1º Termo de Aditamento do Contrato n.º 003/2020-SEHAB, firmado em 28/02/2020, objetivando a *“Prestação de serviço de Gerenciamento de Transporte de pessoas e cargas via aplicativo customizado WEB e MOBILE, sob regime de empreitada por preço global.”*, para que conste:

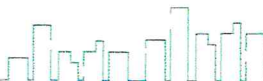
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir 02.03.2021

Parágrafo Único: A SEHAB poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, a qualquer tempo e sem qualquer ônus, desde que notifique a Contratada por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias da data da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor deste aditamento para a respectiva prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a contar de 02.03.2021, conforme Proposta de preços constante no documento SEI n.



039618090, é de R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais) – sem reajuste. O valor mensal será de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) – sem reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da contratação neste exercício onerará a dotação orçamentária n. 14.10.16.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, bem como autorizo o cancelamento de eventuais saldos e de empenho não utilizados.

CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência do Decreto n. 60.041/2020 o qual estabelece ações e medidas objetivando a redução de despesas no âmbito da Administração Direta e do Município de São Paulo, a empresa contratada por meio do Memorando n. 1841/2021 informou como forma de renegociação manter o valor contratual sem a incidência quanto a aplicação do índice de reajuste. Conforme Doc. SEI 039695558.

CLÁUSULA QUINTA

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 003/2020-SEHAB, naquilo que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estabelecido as partes assinam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2021

ALBERTO NAOYOSHI OHNUKI JUNIOR

CHEFE DE GABINETE - SEHAB

ELIZETH TABARINI

COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA AREA DE
TRANSPORTES EM GERAL DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:



Rogério Ferreira da Fonseca
Diretor de Divisão Técnica
RF 840601-4
SEHAB